



## NORMAS PAD – Programa de Apoio Didático

### 1. Atividades que podem ser desenvolvidas pelo monitor PAD

- a) Efetuar pesquisa em fontes diversas que possam contribuir com a disciplina.
- b) Auxiliar o professor no planejamento das aulas.
- c) Auxiliar o professor na elaboração e correção dos exercícios de fixação de aprendizagem.
- d) Auxiliar o professor no gerenciamento de ambientes de suporte ao ensino.
- e) Auxiliar o professor na organização, supervisão de aulas práticas e aulas em laboratório.
- f) Auxiliar o professor e alunos na utilização e/ou desenvolvimento de softwares.
- g) Fazer atendimento extra-classe.

### 2. Exemplos de atividades vetadas ao monitor PAD no âmbito do Programa

- a) Substituir o professor em sala de aula.
- b) Elaborar, aplicar e corrigir qualquer forma de verificação de aprendizagem que resulte em atribuição de nota.
- c) Controlar e registrar frequência.
- d) Atuar em atividades não pertinentes à disciplina.

### 3. Requisitos do aluno para ser indicado como monitor PAD

- a) Ter cursado alguma disciplina com conteúdo relacionado ou sua equivalente, ou estar cursando, no semestre do pedido, alguma disciplina com conteúdo relacionado ou sua equivalente (Neste caso, o professor deverá justificar, no pedido, a indicação do aluno).
- b) Não apresentar reprovação na disciplina com conteúdo relacionado ou na sua equivalente.
- c) Possuir CR acima da média do CR médio de sua turma ou a maior nota na disciplina dentre os candidatos.
- d) Despende de, no mínimo, 12 horas semanais para o Programa, sendo que a distribuição dessas horas por semana ficará a critério do projeto de cada disciplina e do professor responsável, de modo a não prejudicar o monitor no seu horário acadêmico.

### 4. Atribuições das Comissões de Graduação no trabalho conjunto com o representante da Unidade de Ensino e Pesquisa na Comissão Assessora PAD

- a) Assegurar condição de igualdade de acesso ao Programa dentro da Unidade.
- b) Ser responsável pela distribuição de bolsas referentes à cota de cada Unidade.

### 5. Indicadores gerais para orientação das Comissões de Graduação no trabalho conjunto com o representante da Unidade de Ensino e Pesquisa na Comissão Assessora PAD para a escolha das solicitações de bolsas PAD a serem encaminhadas, apresentados sem ordem de prioridade.

- a) Atividades previstas para o monitor.
- b) Justificativa apresentada pelo professor para a necessidade do monitor em sua disciplina.
- c) Disciplinas que propuseram metodologias novas de ensino.
- d) Disciplinas de desenvolvimento de projetos ou de laboratórios.
- e) Disciplinas com histórico elevado de reprovação.
- f) Disciplinas com previsão de alta demanda.
- g) Disciplinas particularmente importantes no Projeto Pedagógico do curso.



**6. O processo de avaliação dos relatórios, realizado ao final de cada semestre, será feito por:**

- a) Auto avaliação do monitor.
- b) Avaliação do trabalho do monitor pelo professor responsável pela disciplina, incluindo informações sobre o impacto do trabalho para o desenvolvimento da disciplina e para o rendimento dos alunos.
- c) Avaliação da auto-avaliação do monitor e do relatório do professor pelo Coordenador de Graduação do curso em trabalho conjunto com o representante da Unidade de Ensino e Pesquisa na Comissão Assessora PAD
- d) Avaliação dos relatórios de uma Unidade pelo representante de outra Unidade de Ensino e Pesquisa na Comissão Assessora PAD, desde que da mesma área de atuação.

**7. Não-cumprimento das etapas de avaliação**

- a) O não-cumprimento de uma das etapas de avaliação implicará em suspensão de um total de bolsas equivalente 20% do montante destinado à unidade por um semestre.
- b) Em caso de reincidência, a unidade perderá as bolsas suspensas definitivamente.

**8. À Comissão Coordenadora do PAD, além do disposto na GR Nº 49, de 05/11/2007, cabe:**

- a) Definir e implementar critérios para a distribuição de novas bolsas.
- b) Definir e implementar critérios para a distribuição de bolsas advindas da suspensão sofrida por alguma unidade.

**9. Aos representantes indicados pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, além do disposto na GR Nº 49, de 05/11/2007, cabe:**

- a) Emitir parecer, em conjunto com as Coordenações de Graduação, sobre as solicitações de bolsa PAD da Unidade de Ensino e Pesquisa que representa.
- b) Ordenar, em escala de maior prioridade para menor prioridade, as solicitações de bolsa da Unidade de Ensino e Pesquisa que representa.
- c) Emitir parecer, em conjunto com o Coordenador de graduação, sobre as solicitações de bolsa de outras Unidades de Ensino e Pesquisa que não a sua, desde que sejam da mesma área de atuação que a sua.
- d) Emitir parecer a respeito dos relatórios finais apresentados pelos contemplados na Unidade de Ensino e Pesquisa que representa.
- e) Emitir parecer a respeito dos relatórios finais apresentados pelos contemplados em outra Unidade de Ensino e Pesquisa que não a sua, desde que sejam da mesma área de atuação que a sua.

**Eventual ampliação do número de bolsas**

Atualmente são distribuídas cerca de 260 bolsas por semestre. Os limites de distribuição atuais não estão mais em sintonia com as necessidades e demandas dos diversos cursos da universidade, tendo em vista a implantação de novos cursos e as mudanças curriculares ocorridas nos últimos anos. O Artigo 4º, da resolução GR n. 49/2007, dispõe que “a Comissão Coordenadora estabelecerá critérios para definir o montante de bolsas disponíveis a cada Unidade de Ensino e Pesquisa, respeitando o total estabelecido no artigo 2º (“a Reitoria definirá anualmente o montante da dotação orçamentária para o pagamento dos monitores”) desta resolução”. A Comissão Coordenadora PAD está desenvolvendo estudo de demanda e estudos de critérios para a distribuição de eventuais novas bolsas.

**Comissão Coordenadora PAD**

Última revisão em 09/12/2009